



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 536 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Secretaria da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

*01 – Poder Legislativo
010100 – Corpo Legislativo
0103100011.001 – Equipamento e Material Permanente
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Suplementação (ficha 07) R\$ 2.000,00*

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

*01 – Poder Legislativo
010200 – Secretaria da Câmara
0103100012.01 – Manutenção do Legislativo
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Redução (ficha n.º 15).....R\$ 2.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2002.

*(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal*

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.